



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DE SERGIPE**

**BOLETIM OFICIAL Nº 008/2023**

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 07 de Março de 2023, às 18:00 horas (Terça-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

**1ª COMISSÃO**

**PROCESSO Nº 009/2023 - RELATOR – Dra. CLARA ANGÉLICA DE O. CAMPOS**

**JOGO:** Doreense Futebol Clube X Associação Desportiva Frei Paulistano, realizado no dia 11 de Fevereiro de 2023, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A1 - Edição 2023.

**DENUNCIADO:** André Batista dos Santos (Preparador de Goleiros) Associação Desportiva Frei Paulistano/SE, arts. 243-F, §1º c/c art. 258-B do CBJD.

**DECISÃO:** Por maioria, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão em 02 partidas, com base no art. 243-F c/c art. 258-B do CBJD.

Representou a Associação Desportiva Frei Paulistano o Dr. Felipe Pereira.

**PROCESSO Nº 010/2023 - RELATOR – Dra. DRYELLE DE JESUS SANTOS.**

**JOGO:** Lagarto Futebol Clube X Associação Desportiva Frei Paulistano (Categoria Profissional) realizado no dia 25 de Fevereiro de 2023, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A, Edição 2023.

**DENUNCIADOS:** Ramon Gomes dos Santos (Profis.) Associação. Desportiva. Frei Paulistano, art. 258, §1º do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar absolveu o atleta Ramon Gomes dos Santos.

Representou a Associação Desportiva Frei Paulistano o Dr. Felipe Pereira.

**PROCESSO Nº 011/2023 - RELATOR – Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA**

**JOGO:** América Futebol Clube (Propriá) X Associação Desportiva Atlético Gloriense, realizado no dia 26 de Fevereiro de 2023, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A1 - Edição 2023.

**DENUNCIADOS:** Luan Nascimento de Jesus (Profis.) Associação Desportiva Atlético Gloriense, art. 250 do CBJD.

América Futebol Clube - Propriá (Profis.), arts. 213, I e II c/c art. 257 do CBJD. .

Sergio Andrade (Presidente) América Futebol Clube – Propriá, arts. 258-B c/c 243-F c/c 257, todos do CBJD.

**DECISÃO:** No julgamento do Processo 011/2023 a Presidência foi assumida pela Dra. Dryelle de Jesus Santos e o Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra assumiu a Relatoria, tendo em vista a ausência justificada do Dr. Marlisson de Carvalho Gregorio.

Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida que foi convertida em advertência ao atleta Luan Nascimento de Jesus, de acordo com o art. 250, §2º do CBJD. Em relação ao denunciado Sérgio Andrade, a Comissão Disciplinar



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**ESTADO DE SERGIPE**

reconheceu a ilegitimidade passiva, em conformidade com o art. 1º, §1º do CBJD.

O América Futebol Clube foi condenado à penalidade prevista no art. 213, I e II, do CBJD e aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser recolhida no prazo de 03 dias úteis na tesouraria da FSF e comprovada nos autos.

Atuou na defesa dos denunciados o Defensor Dativo Dr. Heitor Santana da Silva.

**PROCESSO Nº 012/2023 - RELATOR – Dra. CLARA ANGÉLICA DE O. CAMPOS.**

**JOGO:** Associação Desportiva Confiança X Dorense Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 27 de Fevereiro de 2023, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A, Edição 2023.

**DENUNCIADO:** Cristiano dos Santos (Preparador Físico) Dorense Futebol Clube, art. 243-F, §1º do CBJD.

**DECISÃO:** Por maioria, a Comissão Disciplinar desclassificou a tipificação proposta pela Procuradoria para a infração incursa no art. 258 do CBJD, sendo aplicada a suspensão em 01 partida que foi substituída por advertência, em consonância com o art. 258 §1º do CBJD. Atuou na defesa o Dr. Heitor Santana da Silva.

**PRESENTES:**

Dr. Dalmo Figueiredo Bezerra  
Dra. Clara Angélica de O. Campos  
Dra. Dryelle de Jesus Santos  
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho

**AUSENTES:**

Dr. Marlisson de Carvalho Gregório (ausência justificada)  
Dr. Uarlei Niasson C. R. Nascimento (ausência justificada)

Aracaju (SE), 08 de Março de 2023.

*Dra. Jéssica Mirelly S. Silva*  
*Secretária do TJD/FSF*